



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

## CONTRATO Nº 10/2016

### PROCESSO Nº 17/2016

Pelo presente instrumento particular, de um lado o **MUNICÍPIO DE PEDERNEIRAS**, Estado de São Paulo, inscrito no CNPJ sob nº 46.189.718/0001-79, neste ato aqui representado pelo Prefeito Municipal **DANIEL PEREIRA DE CAMARGO**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado nesta cidade de Pederneiras/SP, portador da Cédula de Identidade nº 33.702.965-9 e inscrito no CPF sob nº 299.603.038-96, residente e domiciliado nesta cidade de Pederneiras/SP, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa **FOLIENI & MUZARDO LTDA ME**, com sede na Avenida Benedito Pereira de Aguiar, nº 252 - Fundos, Centro, na cidade de Bariri/SP, inscrita no CNPJ sob nº 19.085.412/0001-08, representada neste ato por seus sócios-administradores, os senhores **AILTON MUZARDO**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 20.925.587-SSP/SP e inscrito no CPF sob nº 148.301.188-73, residente e domiciliado na Rua José Teixeira de Mello, nº 150, Vila Santa Helena e **EVANDRO ANTÔNIO FOLIENI**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 23.277.057-8-SSP/SP e inscrito no CPF sob nº 145.662.418-07, residente e domiciliado na Rua João de Barros, nº 65, Jardim Santa Rosa, ambos na cidade de Bariri/SP, daqui em diante denominada **CONTRATADA**, têm entre si, como justo e acordado o seguinte:

### 1 - DO OBJETO

1.1 - A **CONTRATADA** compromete-se a executar os serviços de diagramação do informativo mensal de circulação interna da Prefeitura Municipal de Pederneiras, composto de 08 (oito) páginas em formato A3, com textos e notícias que serão fornecidos mensalmente pelo **CONTRATANTE**.

1.2 - Os serviços deverão ser prestados de acordo com as orientações fornecidas pela Assessoria Especial de Imagem e Comunicação do **CONTRATANTE**, que acompanhará a sua execução.

### 2 - DA CONTRATADA

2.1 - A **CONTRATADA** compromete-se a seguir fielmente o *briefing* fornecido pelo **CONTRATANTE**, que disponibilizará todas as informações necessárias para a perfeita realização dos serviços.

2.2 - Dos textos e notícias enviados pelo **CONTRATANTE** será gerado arquivo eletrônico pela **CONTRATADA** com a diagramação do conteúdo, observadas as disposições contidas na Cláusula Primeira deste instrumento.

2.3 - Os arquivos contendo o conteúdo diagramado deverão ser enviados eletronicamente, em formato PDF com 300 dpis, para aprovação do **CONTRATANTE** antes da finalização dos serviços.

2.4 - A **CONTRATADA** se compromete a zelar pelas informações e todo o conteúdo fornecido pelo **CONTRATANTE**, ficando proibida a divulgação, realização de cópia ou utilização dos arquivos, fontes e/ou dados para outra finalidade que não seja a acordada neste instrumento.

2.5 - Proceder com as alterações necessárias no arquivo diagramado, sempre que solicitada, para atendimento integral das exigências do **CONTRATANTE**.

### 3 - DO CONTRATANTE

3.1 - O **CONTRATANTE** deverá fornecer, antecipadamente, o conteúdo a ser diagramado, bem como as instruções para apresentação do mesmo.

3.2 - Ficará a critério do **CONTRATANTE** estabelecer as datas para o envio das informações e para o recebimento do arquivo com o conteúdo diagramado, durante todos os meses em que o acordo for vigente, observados os prazos mínimos necessários para a realização dos serviços por parte da **CONTRATADA**.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

## 4 - DO PRAZO

4.1 - O presente **CONTRATO** terá vigência até 31/12/2016, com início na data de sua assinatura.

## 5 - DO VALOR

5.1 - O valor global do presente **CONTRATO** importa em R\$ 7.920,00 (sete mil, novecentos e vinte reais), que serão pagos em 12 (doze) parcelas iguais de R\$ 660,00 (seiscentos e sessenta reais), no 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao da realização dos serviços ora contratados.

5.2 - As notas fiscais dos serviços deverão ser emitidas e entregues na Prefeitura Municipal no último dia útil do mês referente aos serviços prestados, para que o pagamento ocorra no mês subsequente conforme determinado na cláusula 5.1.

## 6 - DAS MULTAS E PENALIDADES

6.1 - O não cumprimento pela **CONTRATADA** de qualquer das obrigações assumidas neste **CONTRATO**, sem justo motivo, a critério do **CONTRATANTE**, este poderá aplicar as seguintes sanções:

6.1.1 - Advertência;

6.1.2 - Multa de 20% sobre o valor total deste **CONTRATO**.

## 7 - DA RESCISÃO CONTRATUAL

7.1 - O **CONTRATANTE** poderá rescindir o presente **CONTRATO** por ato administrativo unilateral, nas hipóteses previstas no artigo 78, incisos I a XII, da lei nº 8.666/93, sem que caiba à **CONTRATADA** qualquer indenização e sem embargo da imposição das penalidades previstas na cláusula anterior.

## 8 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

8.1 - Os recursos orçamentários previstos para o presente **CONTRATO** são os seguintes:

8.1.1 - Cat. Econ. 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica, do 02.01.03 - Assessoria Especial de Imagem e Comunicação;

## 9 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 - O presente **CONTRATO** será regido pela lei 8.666/93 e alterações posteriores.

9.2 - O presente **CONTRATO** é firmado em virtude de Dispensa de Licitação com supedâneo nas disposições contidas no artigo 24, inciso II, da lei nº 8.666/93.

## 10 - DO FORO

10.1 - A parte que transgredir o presente **CONTRATO**, deixando de cumpri-lo, responderá perante a outra, por perdas e danos que forem apurados em liquidação. Se houver Procedimento Judicial, a parte faltosa, ainda responderá pelo pagamento de custas e honorários do advogado contratado pela parte fiel.

10.2 - Fica eleito o Fórum da Comarca de Pederneiras, para dirimir divergências ou causas oriundas do presente **CONTRATO**.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

E por estarem de pleno acordo com o disposto nas cláusulas deste **CONTRATO** digitado em 03 (três) vias de igual teor, assinam-o juntamente com as testemunhas abaixo que a tudo assistiram para que surta seus devidos efeitos jurídicos.

Pederneiras, 08 de janeiro de 2016.

**AILTON MUZARDO**  
Folieni & Muzardo Ltda ME

**DANIEL PEREIRA DE CAMARGO**  
Prefeito Municipal

**EVANDRO ANTÔNIO FOLIENI**  
Folieni & Muzardo Ltda ME

Testemunhas:

**LUIS CARLOS RINALDI**  
CPF N° 053.271.248-00

**CENDY BIAZUZO RAMOS**  
CPF N° 337.528.118-89



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

## TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: Município de Pederneiras

CONTRATADA: Folieni & Muzardo Ltda ME

CONTRATO Nº 10/2016

OBJETO: Prestação dos serviços de diagramação do informativo mensal de circulação interna da Prefeitura Municipal de Pederneiras.

Na qualidade de **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES; doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

Pederneiras, 08 de janeiro de 2016.

CONTRATANTE:

CONTRATADA:

**DANIEL PEREIRA DE CAMARGO**

**Prefeito Municipal**

dcamargo@pederneiras.sp.gov.br

camargodp@uol.com.br

**AILTON MUZARDO**

**Sócio Administrador**

evelin\_ideal@hotmail.com

luis\_graficaideal@hotmail.com

**EVANDRO ANTÔNIO FOLIENI**

**Sócio Administrador**

evelin\_ideal@hotmail.com

luis\_graficaideal@hotmail.com